



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.257/91 -

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO BAIRRO LAGOINHA E DÃ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado/ a doar para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO LAGOINHA, para construção de um Centro Comunitário, o terreno situado à Rua Versol Costa, quadra 169, com área total de 756.84 ms², conforme croquis anexo, que passa a fazer parte integrante/ desta Lei.

§ Único: A Associação terá o prazo de 3 (três) anos, - contados da aprovação desta lei para construir o Centro Comunitário, sem o que, o imóvel e as benfeitorias existentes, reverterão ao patrimônio Municipal, sem que também assista a mesma qualquer direito ou indenização.

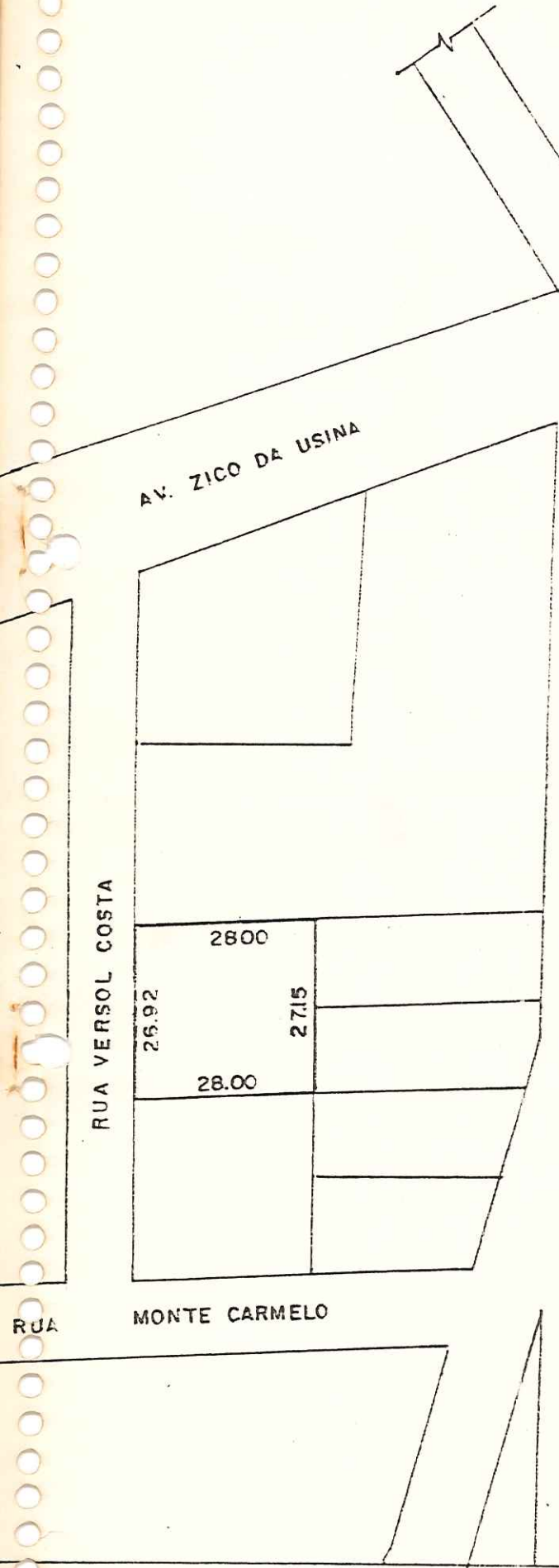
Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de junho de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário



CROQUI DE UM TERRENO DA Qd. 169 SITUADO
 A RUA VERSOL COSTA - CARMO DO PARANAIBA
 MAIO 1991

LOTE	S/Nº
Qd.	169
ÁREA	756.84 m. ²
ESC.	1:1000

RT. _____